



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.639/2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.388/2010 e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A disposição contida no parágrafo único, da Cláusula 3ª, da Lei Ordinária nº 1.388/2010, face a reiteradas decisões judiciais sobre a matéria, não se aplica aos Procuradores Efetivos do Município de Imperatriz - MA.

§ 1º - A presente alteração não surtirá efeito retroativo, restabelecendo a Gratificação Técnica de Nível Superior prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 922/2000.

§ 2º Os Procuradores Municipais que têm processos tramitando na Justiça, versando sobre o restabelecimento de "gratificação técnica de nível superior", desistirão das respectivas demandas, inclusive de eventuais créditos resultado das ações julgadas procedentes.

§ 3º Os efeitos desta lei não alcançarão àqueles Procuradores que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente norma, não atenderem a exigência contida no §2º, antecedente.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à custa de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016, 195.º DA INDEPENDÊNCIA E 128.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO DE IMPERATRIZ